

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151 / 15
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1044/15**

EDITAL

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas tubulares no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo do Parque Anhembi, em atendimento ao evento “CARNAVAL 2016”, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 21 / 12 / 2015, às 09 : 30 h.
- **Início da Disputa de Preços:** 21 / 12 / 2015, às 10 : 30 h.
- **Formalização de Consultas:**
 - **e-mail:** licitacoes@spturis.com
 - **fores:** (11) 2226-0496 / 2226-0683 / 2226-0685, **fax** (11) 2226-0484
 - **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Sede Administrativa – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
 - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br)
 - **Horário de atendimento e entrega de documentos e proposta:** 09:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.7.1 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – D** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5.1 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – E** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)
- **ANEXO V** – Comprovante de Vistoria

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151 / 15

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais 10.520/02, 8.666/93 e alterações, Leis complementares 123/06 e 147/14, Lei municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Compras e Licitações da São Paulo Turismo S.A., e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da São Paulo Turismo S.A., mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas tubulares no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo do Parque Anhembi, em atendimento ao evento “CARNAVAL 2016”, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



e.com.br.

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.

9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

III - Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



governamental da Administração Municipal de São Paulo;

IV - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de São Paulo;

V - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração e pela Gerência Jurídica;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber e examinar os recursos administrativos com apoio da Gerência Jurídica e da área técnica responsável pela elaboração do termo de referência, encaminhando à autoridade competente para decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil. Para fazer o pré-cadastramento o interessado deve dirigir-se a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal “LICITAÇÕES-E”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à São Paulo Turismo S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumprе plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo “**Informações Adicionais**” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital.** A falta dessa informação não acarretará a desclassificação da licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que a licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

17.1) O licitante poderá ratificar as informações constantes do campo “**Informações Adicionais**” do Formulário Eletrônico da Proposta, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta” com todas as especificações e preços unitários propostos. Não é obrigatório anexar proposta para este Pregão Eletrônico.

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



17.2) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA 'licitacoes-e'. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas 'informações adicionais' quanto na eventual proposta anexada, a licitante será DESCLASSIFICADA.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, ressalvado o exposto nos itens 67 e 68 deste edital.

20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SPTuris em pesquisa de mercado.

21) Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) Após o encerramento da fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, imediatamente (em até 02 horas após a convocação), através de fax ou e-mail, a planilha com a especificação do objeto e com os preços unitários e totais de cada item que componham o grupo (lote) arrematado (vide “Forma de apresentação da Proposta”), bem como todos os documentos de habilitação elencados no Anexo II deste Edital, e quando for o caso, os documentos que estejam solicitados no Anexo I, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital.

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



29) Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), da referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. A proposta e os documentos deverão chegar no endereço constante do preâmbulo deste Edital, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro**, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital.

30) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

30.1) O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

32) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

33) A autoridade competente da São Paulo Turismo S.A., observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

34) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada VENCEDORA e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

35) O acompanhamento dos resultados, mensagens do pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

36) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do Sistema eletrônico, deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos I e II do Edital, conforme estabelecido nos itens 28 e 29**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A., A/C. Pregoeiro, apresentando proposta e declarações que devem ser emitidas pelo licitante, em papel timbrado, constando ainda os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, fax, e-mail, data, nome do responsável legal e assinatura deste.

37) A proposta a ser entregue pelo licitante vencedor e demais convocados, deve ser **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-E, em original, em papel timbrado da licitante, com impressão em uma só das faces de cada folha, sem rasuras, devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) O nome da empresa, razão ou denominação social, endereço completo, contendo o nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital e demais

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



informações que a licitante julgar necessárias, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;

c) os valores da **proposta final, contendo os preços unitários e totais, e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso** (*preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão, cuja resultante deverá ser o preço para o valor unitário apresentado, com no máximo **DUAS casas depois da vírgula, sem necessidade de arredondamento**, com o detalhamento de todos os custos, diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, despesas diversas, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório*).

Obs.: Fica entendido que o preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

d) **A forma de pagamento, a validade da proposta, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais, o prazo de garantia, etc.**, nos termos preconizados no **Anexo I** deste Edital.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 37 – alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos no Anexo I deste Edital.

38) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) pelo interessado implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

38.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

38.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

39) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - E deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

40) As licitantes enquadradas nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

40.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

40.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

40.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

40.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 57.2 e 57.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

41) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

41.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

42) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06:

42.1) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

42.2) – não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

42.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



43) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens 28 e 29 deste Edital.

44) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

44.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

44.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital (itens 57.2 e 57.3).

44-A) Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidiu motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

44-A.1) Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06.

44-A.2) No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro, em nova sessão pública, examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

44-A.3) Aplica-se o dispositivo também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



COOPERATIVAS

45) Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876/99, c/c artigo 15, I, da Lei Federal nº 8.212/91, constitui obrigação da Administração Contratante; **O valor a ser ofertado nos lances, pela empresa, se Cooperativa, deverá contemplar o valor dos serviços acrescido do referido percentual.**

45.1) As sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal 15.944/13, poderão fazer jus aos benefícios concedidos pelo Decreto Municipal 56.475/15.

46) Em se tratando de Cooperativas, os licitantes deverão atender, quando da formulação da proposta de preços, os termos da Orientação Normativa nº 01/2002/PREF.G apresentando a planilha de preços como segue:

A proposta impressa deverá ser acompanhada de planilha de composição de custos, nos termos da Orientação Normativa 1/02 – PREF.G, publicada no DOM de 06/02/02, contendo:

- a) O valor exato referente ao custo com mão-de-obra;
- b) A discriminação dos materiais a serem fornecidos e os equipamentos a serem utilizados na prestação do serviço, com seus respectivos valores, a serem excluídos da base de cálculo da contribuição, em conformidade com a legislação federal pertinente (Dec. Federal 3.048/99, Instrução Normativa 971 de 13/11/09 e demais disposições aplicáveis à espécie).
- c) A fixação da base de cálculo da contribuição social respeitará sempre o percentual mínimo fixado pelo INSS.

47) O presente edital obedece integralmente o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a São Paulo Turismo S/A, homologado pelo MM. Juiz da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/2002 e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º, I.

48) Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

49) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL.**

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

RECURSOS

50) O licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a “Declaração do Vencedor” no Sistema, manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão as demais licitantes para a apresentação das contra-razões, contado do término do prazo da recorrente.

50.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (Sistema LICITAÇÕES-E).

50.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status da licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

51) A falta de manifestação imediata e **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), importará a decadência do direito de recurso.

52) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

53) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

54) As razões de recurso ou de contra-razões de que trata o item 50 deverão ser endereçados à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

55) Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

56) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Processo nº	Folha nº
1044/15	



SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

57) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 57.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.
- 57.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.
 - 57.2.1) O prazo máximo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da São Paulo Turismo S.A., é de 02 (dois) dias úteis.
 - 57.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à São Paulo Turismo S.A.;
- 57.3) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - 57.3.1) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - 57.3.2) Constatação de fraude na comprovação da habilitação ou no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 57.3.3) Comportamento de modo inidôneo ou prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.
 - 57.3.4) Reincidência na prática das infrações sujeitas às penalidades de advertência ou de multa;
- 57.4) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de reincidência na prática das condutas apenadas com a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, salvo se o ato praticado acarretar grandes prejuízos/danos à São Paulo Turismo S.A. ou à Municipalidade, caso em que a pena de

Processo nº	Folha nº
1044/15	



declaração de inidoneidade será aplicada de imediato, observado o disposto no subitem 57.10.

- 57.5) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 57.6) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 57.7) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 57.8) O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 57.9) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 57.10) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

58) Homologada a licitação pela autoridade competente, a São Paulo Turismo S.A. convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até dois (02) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

59) Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças a cada pagamento.

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

60) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

60.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

61) No ato da assinatura do Termo Contratual, a licitante vencedora obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

61.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à empresa contratada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

62) No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

63) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a São Paulo Turismo S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

64) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

65) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



66) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

67) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

68) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

69) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

70) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

71) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 08 de dezembro de 2015.

Paulo Rogerio de Almeida
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
São Paulo Turismo S.A.

.....

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151 / 15

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas tubulares no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo do Parque Anhembi, em atendimento ao evento “CARNAVAL 2016”, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

1. OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia para fornecimento, montagem e desmontagem de Estruturas Tubulares para o Carnaval 2016, no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo, Parque Anhembi, conforme abaixo:

2. LOCAL

Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo no Parque Anhembi, sito à Av. Olavo Fontoura, 1.209, Santana, São Paulo.

3. OBJETIVO

Atender as necessidades para a realização do CARNAVAL 2016 com material de qualidade e mão de obra especializada no complexo do Parque Anhembi.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação de estruturas tubulares a serem instaladas no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo se justifica pelo fato de a São Paulo Turismo precisar adequar o espaço à passagem de Carros Alegóricos, com pórticos e torres que permitam a instalação de equipamentos de iluminação e transmissão de imagens durante um período determinado, para atender as necessidades da realização do evento CARNAVAL 2016.

5. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os serviços estão apresentados através deste Edital e seus anexos que deverão ser rigorosamente respeitados.

Este processo licitatório contempla o fornecimento de todo o material, o transporte e a montagem e desmontagem, conforme descrito em “ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS” e anexos indicados.

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



No serviço de mobilização e desmobilização está incluído o transporte até o Parque Anhembi, o descarregamento nos locais indicados, a equipe de montagem e todos os meios e equipamentos para transporte e montagem e desmontagem.

6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados são todos os estabelecidos nos documentos complementares relacionados no *capítulo 1 do documento "Especificação para o Processo Licitatório"*, que se constituem conjuntamente, documento único. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

Este processo licitatório contempla os serviços de Locação de Estruturas Tubulares envolvendo as atividades de mobilização, montagem, desmontagem e desmobilização das estruturas tubulares em elementos metálicos modulares de encaixe, para implantação de torres, passarela, andaime fachadeiro, praticáveis e estruturas tubulares complementares, necessárias à realização do Carnaval 2016 conforme o especificado neste Edital e anexo indicado.

- Mobilização e Desmobilização: o transporte até o Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo no Parque Anhembi, o descarregamento nos locais indicados, e a retirada dos materiais quando finalizado o evento;
- Montagem e Desmontagem: toda a equipe e mão de obra especializada, e todos os materiais de uso temporário (telas metálicas, pranchões de madeira, chumbadores, cabos de aço, etc.), equipamentos de uso temporário (elementos metálicos modulares de encaixe: vigas, treliças, suportes, escoras, braçadeiras, forçados, luvas, acoplamentos, macacos ajustáveis, placas de base, suportes, etc.; pisos estruturados: placas de madeira compensada, estrutura metálica de suporte, etc.) e ferramentas, além da disponibilização e operação de todos os equipamentos de apoio à montagem (Guindaste, carretas, caminhões, guinchos, empilhadeiras, caminhão Munck e etc.).

Os serviços a serem contratados são todos os estabelecidos nos Projetos em anexo, complementados pelo escopo deste Edital, dos quais deverão ser respeitadas todas suas especificações, premissas e detalhes construtivos para consecução da empreitada.

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo-se juntamente com os projetos e detalhes, conjunto único, assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

Todas as Estruturas Tubulares (torres, passarela, andaime fachadeiro, praticáveis, etc.) deverão ser executadas em Elementos Metálicos Modulares de Encaixe, compostos por tubos de aço galvanizado, com diâmetro e estrutura condizentes com as cargas e os vãos a serem vencidos, que deverão ser especificados em detalhe no projeto executivo a ser fornecido pela licitante vencedora dotados de dispositivos de fixação por braçadeiras metálicas e/ou sistema de encaixe.

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Os pisos estruturados deverão ser compostos por requadros metálicos, revestidos com chapa de madeira compensada, tipo resinada, com espessura mínima de 14 mm (quatorze milímetros).

Todos os pontos de apoio direto (macacos, placas de base, montantes, etc.) das Estruturas Metálicas, deverão estar apoiados em pranchas de madeira de lei, medindo no mínimo 1½"x12", em bom estado de conservação.

Caso a Empresa CONTRATADA para os Serviços de Locação de Estruturas Tubulares, venha a utilizar calços de madeira estruturada (calço gordo) para ajuste do nivelamento requerido dos pontos de apoio direto, deverá observar o "empilhamento" máximo de 02 (dois) calços, dispendo de forma cruzada os elementos de madeira estruturada.

Não será admitida em hipótese alguma, a utilização de calços de madeira estruturada (calços gordos) em substituição aos elementos de distribuição de cargas (pranchas de madeira de lei ou placas pré-moldadas de concreto). Portanto, todo e qualquer calço de madeira estruturada (calço gordo) deverá estar apoiado diretamente sobre pranchas de madeira de lei.

Todas as Estruturas Metálicas deverão ser executadas em estrita observância às exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme estabelecido, considerando ainda que o deslocamento vertical de barras fletidas e / ou estruturas treliçadas não deverá ultrapassar 1/360.

6.1. Praticáveis – câmeras 02: (implantação – 01)

Um praticável descoberto em equipamento tubular de encaixe e chapa de resinado colagem fenólica, medindo 3m (três metros) de frente por 3m (três metros) de fundo, com altura de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) em relação à pista de desfile, possuindo meio guarda corpo em 3 (três) faces, escada tipo marinho para acesso e estrutura mecanicamente rígida para a colocação de Gruas com as referidas Câmeras. Sobrecarga de trabalho de 500 Kg/m².

6.2. Praticáveis – câmeras 04: (implantação – 02)

Um praticável descoberto em equipamento tubular de encaixe e chapa de resinado colagem fenólica, medindo 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de frente por 3m (três metros) de fundo, com altura de 1,0m (um metro) em relação à pista de desfile, possuindo meio guarda corpo em 3 (três) faces, escada tipo marinho para acesso e estrutura mecanicamente rígida para a colocação de Gruas com as referidas Câmeras. Sobrecarga de trabalho de 500 Kg/m².

6.3. Praticável – câmera 08 (GRUA MONSTER): (implantação – 03)

Um praticável descoberto em equipamento tubular de encaixe e chapa de resinado colagem fenólica, tendo dois pisos com medidas diferentes. O primeiro piso tem 6,0m (seis metros) de frente por 6,0m (seis metros) de fundo, com altura de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) em relação à pista de desfile. O

Processo nº	Folha nº
1044/15	



segundo piso em formato “L” tem de frente para pista 1.20 m, 6.00 m (seis metros) na lateral esquerda, para quem olha da pista de desfile, 6.00 m (seis metros) possuindo guarda corpo de proteção de 2,0m (dois metros) de altura em três faces, escada tipo marinheiro para acesso e estrutura mecanicamente rígida para suportar o equipamento da Globo que neste praticável é a Grua MONSTER. Sobrecarga de trabalho de 500 Kg/m².

6.4. Praticável – câmera 07: (implantação – 04)

Um praticável descoberto em equipamento tubular de encaixe e chapa de resinado colagem fenólica, tendo um piso irregular com medidas de 3,0m (três metros) de frente e de profundidade em formato L acompanhando a inclinação da escada de acesso a bolha, com altura de 3,00m (três metro) em relação à pista de desfile, possuindo guarda corpo de proteção em todos os lados, escada tipo marinheiro para acesso que será definido na montagem o local de sua execução e estrutura mecanicamente rígida para suportar o equipamento da Globo que neste praticável é a Câmera 07. Sobrecarga de trabalho de 500 Kg/m². É necessário que a parte deste praticável que ficar entre o fachadeiro e o Recuo da Bateria tenha um corredor por baixo dela com 1.30m de largura, para acesso à pista de serviço e a passagem subterrânea que da acesso ao outro lado da pista.

6.5. Andaime Fachadeiro: (implantação - 05)

Um andaime tipo fachadeiro em equipamento tubular de sistema de encaixe galvanizado de 18,0m (dezoito metros) de comprimento por 1m (um metro) de profundidade e 4,0m (quatro metros) de altura em relação ao solo, para fixação de painéis de isolamento acústica ao lado do recuo de bateria, junto à grade de proteção com a área de imprensa. É necessário que seja preservado um corredor de acesso entre o fachadeiro e o recuo da bateria de no mínimo 1,30m de largura para acesso à pista de serviço e a passagem subterrânea que da acesso ao outro lado da pista.

6.6. Praticável – câmera 10: (implantação – 06)

Um praticável descoberto em equipamento tubular de encaixe e chapa de resinado colagem fenólica, medindo 6,0m (seis metros) de frente por 6,0m (seis metros) de fundo, com altura de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) em relação à pista de desfile, possuindo guarda corpo de proteção de 1,0m (um metro) de altura em três faces, escada tipo marinheiro para acesso e estrutura mecanicamente rígida para a colocação de Gruas com as referidas Câmeras. Sobrecarga de trabalho de 500 Kg/m².

6.7. Torre de Suporte para Microondas: (implantação - 07)

Uma (1) torre para instalação de sistema de microondas em equipamento tubular com sistema de encaixe galvanizado, com 25m (vinte e cinco metros) de altura em relação ao solo, com piso em madeira nos 22m (vinte e dois metros) e outro piso a 25,0m (vinte e cinco metros) de altura, guarda corpo nos dois pisos e base de 5,0m (cinco metros) x 5,0m (cinco metros), com acesso em escada interna do tipo

Processo nº	Folha nº
1044/15	



“Z” com guarda corpo. As estruturas devem ser mecanicamente rígidas (não podem sofrer balanço).

6.8. Passarela em Equipamento Tubular: (implantação - 08)

Pórtico em estrutura tubular para apoio de praticável de TV, com as seguintes dimensões:

- Torres de apoio com dimensões adequadas para a sustentação de passarela com capacidade mínima para suportar a sobrecarga no pórtico e na escada de 500 kg/m²;

- A passarela deverá ter as seguintes características e dimensões:

- Vão livre de 33m (trinta e três metros)
- Altura mínima abaixo da estrutura (vão livre) de no 18,00m (dezoito metros) considerada a possível flecha do pórtico;
- Passarela com largura mínima necessária à sua perfeita estabilidade e para que não apresente qualquer tipo de oscilação e/ou vibração, ou seja a estrutura deverá ser mecanicamente rígida, com área de circulação no mínimo de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros);
- A área útil mínima para instalação das câmeras, em tripé, de 6,00m (seis metros) de comprimento centralizado na pista de desfile e com 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) largura.
- Guarda corpo da passarela voltado para a concentração deverá ser interrompido na parte central, em um trecho de 6,00m (seis metros) para ser substituído por guarda canela de no máximo 0,50m (cinqüenta centímetros). Será neste ponto onde serão instaladas as câmeras, em tripé. Nesta área central, de 6,00m (seis metros) de comprimento, voltada para a dispersão teremos guarda corpo (na parte traseira das câmeras) de 2,00m (dois metros) de altura.
- O guarda corpo ao longo da passarela (tirando a parte central de seis metros descrito acima) deverá ter 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) de altura nos quatro lados. A passarela deverá ter piso em toda a sua extensão.
- O PISO DA PASSARELA NÃO PODE TER VÃO ENTRE AS PLACAS DO PISO e as placas deverão ser travadas na estrutura para evitar ao máximo oscilações e vibrações que possam ser transferidas às câmeras que serão instaladas no local.

- O acesso será feito por uma caixa de escada “tipo ziguezague”, com guarda corpo e , degraus de acordo com as normas vigentes e 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de largura mínima atingindo até o patamar superior da passarela, com patamares a cada 2,00m (dois metros).

A escada deverá estar localizada do lado do Setor H (lado da Avenida Olavo Fontoura). Deste mesmo lado devemos ter uma passagem livre, por dentro da estrutura da torre para uma passagem de no mínimo 1,5m livre para acesso dos

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



jornalistas para a pista de desfile. Dentro das condições de estrutura da torre essa passagem deve ser alargada ao máximo possível, até 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros).

- A sobrecarga no pórtico e da escada será de 500 kg/m²;

A estrutura deve ser mecanicamente rígida (não pode sofrer balanços e oscilações) para atender os quesitos da câmera virtual instalada sobre a passarela. A execução deve garantir total estabilidade.

6.9. Torres Dispersão e Esquenta Bateria (implantação – 09, 10 , 11, 12 e 13)

CINCO (5) torres de suporte de iluminação em estrutura tubular, sendo:

TRÊS (3) com 6,0m (SEIS metros) de altura e base de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) por 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros), com escada do tipo marinheiro que serão implantadas, uma na concentração ao lado do esquenta bateria e as outras uma de cada lado da saída da pista de desfile para a dispersão, todas para instalação de iluminação e som, FLH 01;

UMA (1) com 2,0m (dois metros) de altura e base de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) por 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros), com escada do tipo marinheiro que será implantada ao lado da torre localizada na dispersão (sentido da av. Olavo Fontoura), FLH 01;

UMA (1) com 1,3m (um metro e trinta centímetros) de altura e base de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) por 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros), com escada do tipo marinheiro que será implantada ao lado da grade na dispersão (lado Marginal), FLH 01;

A Empresa CONTRATADA deverá dimensionar todas as Estruturas Tubulares de acordo com as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, particularmente a NBR 6123 – Forças Devido ao Vento em Edificações e NBR 8800 – Projeto e Execução de Estruturas de Aço de Edifícios (método dos estados limites), de modo a garantir a estabilidade destas estruturas.

Tão logo a Empresa CONTRATADA tenha concluído a Montagem da Estrutura Metálica, do pórtico, e antes dele ser içado até a posição final, deverão ser realizados testes de estabilidade, de deformações, e torção lateral, da estrutura, bi apoiada em bases da altura mínima necessária, semelhantes às das torres de apoio. Caso as deformações estejam fora dos limites desejáveis, inclusive quanto à vibração do pórtico, será exigido teste através de Laboratório Especializado em Ensaios Tecnológicos devidamente reconhecidos e credenciado.

Todos os custos decorrentes dos testes e do eventual Ensaio de Prova de Carga são de exclusiva responsabilidade da Empresa CONTRATADA para os Serviços de Locação de Estruturas Tubulares, não cabendo nenhuma espécie de remuneração ou reivindicação decorrente deste serviço.

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



NOTA; As condições e dimensões citadas são meramente indicativas e deverão ser ajustadas de acordo com a estrutura a ser desenvolvida, exceto quanto ao vão livre e altura mínima da passarela.

Independentemente de qualquer anotação nestas especificações, não será admitida nenhuma interferência do Ensaio de Prova de Carga com as atividades inerentes à realização do Carnaval 2016.

A Empresa CONTRATADA deverá instalar um sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas no início das montagens, para garantir a proteção das Estruturas Tubulares, também durante as montagens, com o aterramento das massas metálicas, de acordo com as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, particularmente a NBR 5419 – Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas.

Tão logo a Empresa CONTRATADA tenha concluído a Montagem e o Aterramento das Estruturas Metálicas, que deverá ser instalado no início das montagens, para preservar a segurança dos trabalhadores e transeuntes do local, deverá providenciar a verificação do sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas, através de Engenheiro Eletricista, devidamente habilitado e capacitado para tal verificação e emissão de Laudo Técnico de Desempenho.

A SÃO PAULO TURISMO S.A. encaminhará o Laudo Técnico de Desempenho, a ser apresentado pela Empresa CONTRATADA para apreciação e aprovação dos órgãos competentes (SEGUR, Corpo de Bombeiros, etc.).

Todos os custos decorrentes do Laudo Técnico de Desempenho do sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas são de exclusiva responsabilidade da Empresa CONTRATADA para os Serviços de Locação de Estruturas Tubulares, não cabendo nenhuma espécie de remuneração ou reivindicação decorrente deste serviço.

Independentemente de qualquer anotação nestas especificações, não será admitida nenhuma interferência do Laudo Técnico e Desempenho do Sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas com as atividades inerentes à realização do Carnaval 2016.

7. NOTAS GERAIS

Os detalhes constam dos documentos anexos a este Edital. No entanto, todas as medidas deverão ser confirmadas no local antes do início das montagens.

A mão-de-obra a se mobilizar será sempre de boa qualidade e especializada, ou seja, treinada e experiente no serviço ora contratado, visando o acabamento esmerado.

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Alterações de projeto somente serão admitidas em casos supervenientes, excepcionais e/ou imprevistos com sérias conseqüências à administração e com devidas justificativas submetidas à aprovação prévia da DIE da SÃO PAULO TURISMO S.A.

8. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

A empresa CONTRATADA deverá ocupar o local a ser indicado pela DIE da SÃO PAULO TURISMO S.A. para a implantação de seu canteiro de obras, que deverá abrigar todas as instalações necessárias (escritórios operacionais, almoxarifados, refeitórios, vestiários, guarda-volumes, etc.).

Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a desmobilização e remoção das suas instalações de canteiro de obras no prazo de até 10 dias, devolvendo a área até então ocupada nas condições originais.

Todos os detalhes relativos à instalação do canteiro de obras, inclusive o “*layout*” das instalações, deverão ser apresentados e discutidos com a DIE.

9. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A empresa CONTRATADA deverá, durante todo o período de desenvolvimento dos serviços, designar para manter a frente dos trabalhos pelo menos 01 (um) responsável técnico, engenheiro registrado pelo CREA. Esse profissional deverá ser obrigatoriamente o profissional apresentado através dos atestados entregues pela CONTRATADA para comprovação da capacidade técnica (*ver item 13.2 “Habilitação Técnica” do Anexo II*); o mesmo deverá assinar as medições, fiscalizar os serviços, estabelecer e manter a comunicação permanente com os representantes da SÃO PAULO TURISMO S.A., comparecendo imediatamente ao local dos trabalhos quando solicitado.

Exclusivamente para fins da fiscalização dos serviços, a empresa CONTRATADA poderá nomear um profissional com registro no CREA, sob responsabilidade do responsável técnico. Nesse caso, as medições deverão ser atestadas obrigatoriamente pelo responsável técnico.

Para a discussão do andamento dos trabalhos, serão realizadas reuniões técnicas periódicas, as quais deverão ser agendadas com 48 horas de antecedência, sempre que convocadas pela fiscalização da DIE ou solicitadas pela CONTRATADA, e deverão contar com a presença do responsável técnico e/ou profissional nomeado, se houver.

A Empresa CONTRATADA durante a realização do Evento, ou seja, os 05 (cinco) dias relativos à realização do Carnaval 2016 (Sexta-Feira, Sábado, Domingo, Segunda-Feira, e Sexta Feira), deverá designar, para manter a disposição da SÃO PAULO TURISMO S.A., uma Equipe de Manutenção, composta por:

- 01 (um) Encarregado e
- 01 (um) Ajudante.

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



10. GARANTIA

A Empresa CONTRATADA, durante todo o período do Prazo, deverá garantir a prestação dos serviços de Assistência Técnica a SÃO PAULO TURISMO S.A., para solucionar qualquer falha ou deficiência nas Estruturas Tubulares, necessárias à realização do Carnaval 2016.

Estes eventuais atendimentos deverão ser providenciados pela Empresa CONTRATADA para os Serviços de Locação de Estruturas Tubulares sempre em caráter de emergência, com o atendimento imediato para cada chamado, contadas a partir da oficialização desta necessidade.

Todo e qualquer custo e / ou despesa decorrente destes atendimentos, correrão por conta e risco exclusivo da Empresa CONTRATADA para os Serviços de Locação de Estruturas Tubulares, não cabendo nenhuma remuneração ou complementação de pagamento decorrente de tais atendimentos.

Independentemente de qualquer anotação nestas especificações, não será admitida nenhuma interferência dos serviços de Assistência Técnica com as atividades inerentes à realização do Carnaval 2016.

A alteração dos prazos para atendimento acima somente poderá ocorrer mediante comunicação por escrito da CONTRATADA com a justificativa, e com a concordância da DIE.

11. GLOSSÁRIO

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica, expedido por órgão de classe
AS BUILT	Termo em inglês que significa “como construído”. O projeto “as built” é a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído.
CONTRATADA	Empresa licitante vencedora do certame
CONTRATANTE	São Paulo Turismo S.A.
CAT	Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
DIE	Diretoria de Infraestrutura, da SÃO PAULO TURISMO S.A.
GPP	Gerência de Planejamento e Projetos, da SÃO PAULO TURISMO S.A.
IN	Instrução Normativa

Processo nº	Folha nº
1044/15	

29 de 72

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
IP	Índice de Propagação
NBR	Normas Brasileiras

12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Fazem parte integrante e indissociável deste processo licitatório os seguintes documentos:

Documento	Arquivos
Projeto Básico	<ul style="list-style-type: none"> - Folha 1: Implantação Estruturas Tubulares - Localização - Folha 2: Praticável – câmara 02 (01) - Folha 3: Praticável – câmara 04 (02) - Folha 4: Praticável – câmara 08 (GRUA MONSTER) (03) - Folha 5: Praticável – câmara 07 (04) - Folha 6: Fachadeiro (05) - Folha 7: Praticável – câmara 10 (06) - Folha 8: Torre de suporte para microondas (07) - Folha 9: Passarela (08) - Folha 10: Torre Dispersão e Esquentadora Bateria (09, 10, 11,12 e13).

13. VISTORIA TÉCNICA

Para apresentar a proposta é fundamental uma visita técnica conjunta, SÃO PAULO TURISMO S.A. e empresa a ser CONTRATADA.

Para a respectiva vistoria técnica a empresa deverá se fazer representar no Prédio da Engenharia da SÃO PAULO TURISMO S.A., à Rua Prof. Milton Rodrigues, Portão 31, Parque Anhembi, São Paulo-SP, por intermédio de representante **devidamente identificado**, após o necessário agendamento prévio com a fiscalização da DIE, das 09hs às 17hs, através do telefone 2226-0767 ou 2226-0546 Arqta Luzdalma Baptista ou Engº Sergio Miura. Nas datas/horas agendadas e o atraso máximo será de 15 (quinze) minutos.

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Nesta vistoria a empresa interessada na licitação deverá apresentar o respectivo “Comprovante de Vistoria in loco”, que será atestado pelo Responsável Legal da licitante (modelo constante, que é parte integrante deste Edital), comprovando que a empresa vistoriou “in loco” as instalações para atender ao objeto deste edital, e que, portanto, conhece as condições dos referidos locais, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação.

As dúvidas levantadas durante a vistoria deverão ser enviadas por e-mail para licitacoes@spturis.com em até 48 horas após a vistoria. O aviso da disponibilização das respostas será publicado no Diário Oficial antes da abertura da sessão, devendo o Licitante solicitá-las, através do e-mail acima referido.

14. ATRIBUIÇÕES DA SÃO PAULO TURISMO S.A.

Disponibilizar o acesso à área de intervenção para a execução dos serviços, designar uma contraparte responsável pela fiscalização, interlocução geral e aprovação dos serviços executados.

Ajustar e definir os prazos com a CONTRATADA, de forma que a execução e/ou entrega dos serviços não interfira com o andamento administrativo ou a realização dos eventos programados na SÃO PAULO TURISMO S.A.

Fornecimento de pontos de eletricidade e água para a execução dos serviços.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o termo de contrato, nos termos da legislação vigente.
- Cumprir os prazos estabelecidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A., respeitando a agenda de eventos programados com fluxo de público. Para tanto, deverá ser prevista execução de serviços no período noturno e/ou finais de semana e/ou feriados, se necessário.
- Responder por eventuais danos causados por sua culpa às instalações da SÃO PAULO TURISMO S.A., no transporte ou instalações dos serviços no local definido.

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- Prover equipamentos de segurança e sinalização no entorno das montagens, a fim de evitar riscos para a circulação de pedestres e veículos.
- Paralisar de imediato os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados, aos da SÃO PAULO TURISMO S.A., e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.
- Providenciar em caso de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, por meios adequados, a devida proteção e resguardo do local da ação, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individuais e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada inadequação para realizar os serviços, de acordo com o prazo.
- Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da CONTRATADA e do profissional dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente.
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
- Afastar, após notificação, e repor em até 24 (vinte e quatro) horas, todo empregado que, a critério da SÃO PAULO TURISMO S.A., proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral.
- Realizar a manutenção da limpeza do local e das áreas adjacentes que possam ter sido impactadas pelo serviço de montagem, na duração e ao final de todo o serviço contratado, procedendo a recomposição do terreno e demolição das construções provisórias, com a conseqüente remoção do entulho em caçambas e de todo o material indesejável, prevendo a destinação final e correta as suas expensas; o local deverá ser entregue livre de pessoas e equipamentos de trabalho.
- Manter as áreas dos serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais devidamente vigiados, até a emissão do termo de recebimento provisório pela SÃO PAULO TURISMO S.A.
- Coordenar, supervisionar e orientar os serviços, desde a chegada dos materiais, seu transporte, armazenamento e manipulação, até a sua plena instalação no local definido pela equipe técnica da SÃO PAULO TURISMO S.A.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo contratual de execução dos serviços, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, assim como dos materiais empregados.

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- Seguir as recomendações do fabricante no manuseio, uso e instalação de produtos/equipamentos nos serviços.
- Arcar com quaisquer ônus oriundos da recusa total ou parcial de produtos ou serviços considerados insatisfatórios em cada fase do trabalho, conforme análise técnica emitida pela fiscalização da DIE, até que se cumpra o efetivo atendimento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos em cronograma.
- Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a SÃO PAULO TURISMO S.A. por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- Comunicar a SÃO PAULO TURISMO S.A., toda vez que ocorrer afastamento, substituição dos profissionais que possibilitaram a qualificação técnica da Empresa CONTRATADA quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários (Seguro de Acidentes do Trabalho - SAT), comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato
- Responsabilizar-se, caso a CONTRATANTE venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a CONTRATANTE venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela CONTRATADA, pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso contratos ainda vigentes ou ainda por outras medidas processuais cabíveis caso a CONTRATADA já não preste mais serviços à CONTRATANTE. E caso a CONTRATANTE tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da CONTRATADA, para fazer frente à responsabilização civil, em havendo condenação em valor inferior, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
- Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a Contratada, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- Entregar os documentos listados no Capítulo “PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS”, deste Edital.

16. OBRIGAÇÕES QUANTO À JORNADA DE TRABALHO

A Empresa CONTRATADA deverá adequar os contingentes das suas equipes, bem como a respectiva jornada de trabalho, de modo a atender plenamente o prazo acordado com a SÃO PAULO TURISMO S.A., conforme estabelecido no item “PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

Caso seja necessário, para atendimento ao cronograma dos serviços, a CONTRATADA deverá adequar o quadro de funcionários para execução dos serviços de forma ininterrupta e ou em horário noturno.

17. OBRIGAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA DO TRABALHO

A Empresa CONTRATADA, durante todo o período de desenvolvimento do Objeto, deverá garantir a aplicação e o cumprimento integral de todas as normas, instruções e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determina a Lei Federal nº 6.514 e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978 e também seguir todas as recomendações relativas à segurança dispostas nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) conforme o tipo de serviço a ser executado.

Todo funcionário da Empresa CONTRATADA deverá portar e utilizar uniformes adequados à função, cartão de identificação, tipo crachá, contendo foto 3x4 recente, nome completo, função e equipamentos de Proteção Individual, conforme determina a Norma Regulamentadora NR-6, e seguir todas as recomendações contidas na NR-18.

A CONTRATADA se obriga a providenciar e entregar à Coordenação da São Paulo Turismo S/A, em **até o dia de início dos trabalhos**, além de manter cópia na Base Geral de Operações:

- Análise de Risco das atividades a serem realizadas, conforme o item 9.3.3 da NR 9;
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e o PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) ou o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção), de acordo com as Normas Regulamentadoras nº. 07, 09 e 18, respectivamente, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores;
- PCMSO e PCMAT ou PPRA dos subcontratados;

Processo nº	Folha nº
1044/15	



- Relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração;
- Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs de todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados; nos trabalhos com altura acima de 2,00 m com risco de queda, o ASO deverá constar que o funcionário está apto para este tipo de serviço ou qualquer outro serviço em altura;
- Documentação comprobatória de atendimento ao preconizado na NR 35, especialmente quanto a capacitação, treinamento e procedimentos dos empregados e os subcontratados que forem realizar serviço em altura;
- Cópia da anotação nas carteiras de trabalho ou livros/fichas de registro de todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados que estiverem a serviço da contratada em cumprimento ao contrato;
- Fornecimento, orientação e termo de obrigatoriedade, devidamente assinado, da utilização dos EPI adequados ao risco, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, de acordo com a legislação vigente, especialmente a NR 06, para todos os seus empregados e subcontratados;
- Comprovante de recebimento de uniformes, adequado à função, identidade funcional e declaração de ciência da obrigatoriedade de suas utilizações dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente; estes documentos deverão estar devidamente assinados pelos empregados e de eventuais funcionários das empresas subcontratadas.

18. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

A partir da assinatura do contrato a empresa CONTRATADA deverá apresentar até o 5º (quinto) dia útil todos os documentos e cronograma físico financeiro. Eventuais correções e/ ou alterações desses documentos, solicitadas pela CONTRATANTE, deverão ser efetuadas pela CONTRATADA em até três (03) dias úteis.

Cumpridas as obrigações primeiras, dar-se-á o início dos serviços.

Os documentos necessários para o início dos serviços são:

- aprovação do cronograma pela DIE;
- Listagem dos colaboradores, com nome e documento, que efetivamente participarão da execução dos serviços no local das montagens;
- Declaração nomeando profissional registrado pelo CREA que acompanhará os serviços, assim como o preposto da CONTRATADA, se houver.
- entrega da ART (original ou autenticada), segundo exigência da Resolução CONFEA nº 1025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia, com comprovante de pagamento do CREA; e atestados respectivos que devem

Processo nº	Folha nº
1044/15	



ser entregues em quatro (4) vias originais ou cópia autenticada referentes à:

- Laudo Técnico de Desempenho do sistema de Proteção Contra Descarga Elétrica Atmosférica com a respectiva ART (anotação de responsabilidade técnica), comprovante de recolhimento (original ou cópia autenticada) correspondente e cópia da carteira do CREA e anexo “R” do Corpo de Bombeiro;
- Atestado e ART (anotação de responsabilidade técnica) com respectivo comprovante de recolhimento (original ou cópia autenticada) correspondente e cópia da carteira do CREA, referente aos serviços executados e instalados, em atendimento às normas vigentes;
- Estabilidade das estruturas com declaração de carga de cada estrutura, este atestado deverá ser entregue, até 05 (cinco) dias antes do evento carnaval 2015 a São Paulo Turismo, após a realização das provas de carga que será exigido teste através de Laboratório Especializado em Ensaios Tecnológicos devidamente reconhecido caso as deformações estejam fora dos limites desejáveis, inclusive quanto à vibração do pórtico conforme parágrafo 6.8 do Edital.

19. PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para propiciar a perfeita compreensão das datas, considera-se como Início do Evento, a sexta-feira, dia 05 (cinco) de fevereiro de 2016 e como Término do Evento, a Sexta feira dia 12 (doze) de fevereiro de 2016 (dia da apoteose).

O prazo máximo para entrega dos serviços de MONTAGEM totalmente concluídos constantes neste Edital será no dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2016, sendo o início da Montagem imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, e início da Desmontagem a partir do dia 14 (catorze) de fevereiro de 2016, após autorização da SÃO PAULO TURISMO S.A..

O prazo de vigência do presente ajuste contar-se-á da expedição da ordem de inicio dos serviços, estendendo-se até que seja concluída e recebida definitivamente a 2ª etapa (desmobilização). O presente ajuste vigorará até 30/03/2016.

Considera-se como cumpridas as etapas Montagem e Desmontagem, conforme atendido o descrito abaixo:

- Será considerada concluída a MONTAGEM das estruturas tubulares, quando a empresa CONTRATADA concluir efetivamente todos os serviços previstos, ou seja, após a conclusão da montagem de todos os módulos previstos de Estruturas Tubulares (torres, passarela, andaime fachadeiro, praticáveis) com seus respectivos componentes, como Proteção das estruturas contra descargas atmosféricas, escada, pisos, corrimãos, etc.

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- ➔ Será considerada concluída a DESMONTAGEM das estruturas tubulares, quando a empresa CONTRATADA concluir efetivamente a desmontagem de todos os módulos de torres, passarela, andaime fachadeiro, praticáveis e retirados das dependências do Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo – São Paulo Turismo S.A. todos os materiais, equipamentos, ferramentas e concluídos todos os serviços de limpeza das Áreas de Montagem, com a remoção de quaisquer sobras de materiais, entulhos, lixo, etc., resultantes dos seus serviços, e restabelecidas as condições originais de todas as instalações permanentes, eventualmente afetadas e/ou danificadas durante a execução dos serviços de implantação das Estruturas Tubulares, notadamente as condições das grades, cercas, alambrados e portões e demais providências previstas nas Especificações Técnicas.

A data ou cronograma detalhado para execução deverá ser aprovado antecipadamente com a Gerência de Planejamento e Projetos, SÃO PAULO TURISMO S.A..

20. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Serão realizadas 02 (duas) medições na execução do objeto: após a montagem e após a desmontagem.

O aferimento de cada medição ocorrerá a partir da comunicação por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização, anexando a planilha de preços, no cronograma físico-financeiro, o relatório fotográfico da respectiva etapa de execução, folha de pagamento, GFIP e SEFIP.

Cada medição deverá, ainda, apresentar croquis e/ou plantas dos locais onde foram executados os serviços, relatório fotográfico, bem como planilha relacionando os itens com suas respectivas quantidades, com a assinatura do seu responsável técnico e do fiscal da contratante.

O pagamento se fará em 02 (duas) parcelas, cada qual correspondente à etapa medida.

Aprovada a medição, a contratada emitirá nota fiscal ou fatura de serviço e, em 03 (três) dias úteis da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da contratante, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo-SP.

Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a contratada deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste Edital.

O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou da fatura do serviço de cada etapa. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento se fará no primeiro dia útil subsequente.

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Não será realizado o pagamento se em nome da contratada constarem pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais, acompanhado de “built” de desenhos (arquitetura e complementares com a situação real após a execução das montagens), os quais deverão ser entregues impressos e em mídia digital, sendo os desenhos em arquivos eletrônicos com extensão DWG, PLT e PDF.

Os serviços objeto deste ajuste serão recebidos pela Contratante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

O responsável pela fiscalização lavrará termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, pela contratada, da conclusão do serviço.

Funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a contratada fica obrigada a repará-los. Estando adequada a execução do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes, no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

Os recebimentos provisório e definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

A responsabilidade da contrata pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

21. EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa que vier a participar do certame licitatório para atender ao objeto deste Edital deverá ter registro no CREA, bem como deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra de boa qualidade, ou seja, treinada e experiente no serviço ora contratado, tendo como objetivo a boa durabilidade, resistência e acabamento.

22. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

O valor total máximo admitido para esta contratação é de R\$ 424.259,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais).

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO - Serviços de Engenharia para Locação e Instalação de Estruturas Tubulares		São Paulo Turismo Local: Avenida Olavo Fontoura, 1209 - Parque Anhembi - São Paulo - SP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL R\$	1ª MEDIÇÃO		2ª MEDIÇÃO		CONTROLE
			%	R\$	%	R\$	
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 424.259,55	70,00%	R\$ 296.981,69	30,00%	R\$ 127.277,87	100,00% R\$ 424.259,55
VALOR TOTAL		R\$ 424.259,55	70,00%	R\$ 296.981,69	30,00%	R\$ 127.277,87	100,00% R\$ 424.259,55
MEDIÇÃO		R\$ 296.981,69		R\$ 127.277,87			R\$ 424.259,55
ACUMULADO		R\$ 296.981,69		R\$ 424.259,55			
RESUMO							
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ 424.259,55	70,00%	R\$ 296.981,69	30,00%	R\$ 127.277,87	100,00% R\$ 424.259,55
VALOR TOTAL		R\$ 424.259,55	70,00%	R\$ 296.981,69	30,00%	R\$ 127.277,87	100,00% R\$ 424.259,55

Processo nº	Folha nº
1044/15	

39 de 72

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



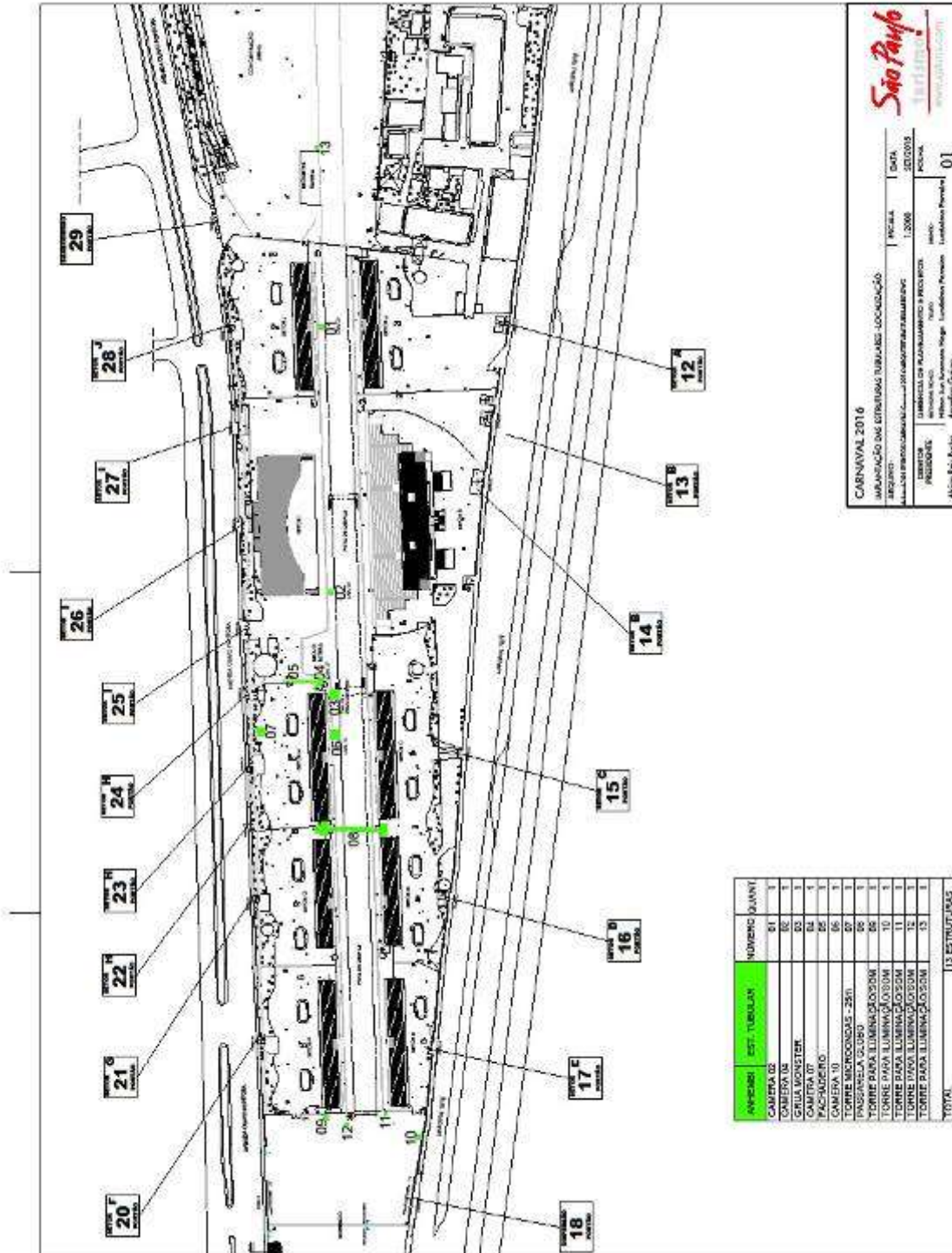
PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS MÁXIMOS

ITEM	CÓDIGO		QTD.	UMD	CUSTOS UNIT.	CUSTOS TOTAIS SEM BDI	CUSTO BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	BDI ADOTADO %
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					R\$ 424.259,55	R\$ -	R\$ 424.259,55	
1.1	TORRES					R\$ 157.717,31	R\$ -	R\$ 157.717,31	
	17 B 001	CPU	1,00	UN	R\$ 105.144,86	105.144,86	-	105.144,86	0,00%
	17 B 002	CPU	5,00	UN	R\$ 10.514,49	52.572,45	-	52.572,45	0,00%
1.2	PASSARELA					R\$ 186.632,13	R\$ -	R\$ 186.632,13	
	17 B 003	CPU	1,00	UN	R\$ 186.632,13	186.632,13	-	186.632,13	0,00%
1.3	PRATICÁVEIS					R\$ 66.504,14	R\$ -	R\$ 66.504,14	
	17 B 004	CPU	1,00	UN	R\$ 5.651,54	5.651,54	-	5.651,54	0,00%
	17 B 005	CPU	1,00	UN	R\$ 5.651,54	5.651,54	-	5.651,54	0,00%
	17 B 006	CPU	1,00	UN	R\$ 5.651,54	5.651,54	-	5.651,54	0,00%
	17 B 007	CPU	1,00	UN	R\$ 13.405,97	13.405,97	-	13.405,97	0,00%
	17 B 008	CPU	1,00	UN	R\$ 36.143,55	36.143,55	-	36.143,55	0,00%
1.4	ANDAIMES					R\$ 13.405,97	R\$ -	R\$ 13.405,97	
	17 B 009	CPU	1,00	UN	R\$ 13.405,97	13.405,97	-	13.405,97	0,00%
2	PREÇO TOTAL								
2.1	Custo Parcial					valor parcial sem BDI	valor BDI	valor parcial com BDI	
2.1.1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					424.259,55	-	424.259,55	
					CUSTO TOTAL	424.259,55	-	424.259,55	
2.2	Preço Total								
					CUSTO TOTAL + BDI			R\$ 424.259,55	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
 Gerência de Compras e Contratos
 Comissão Permanente de Licitações - CPL



FOLHA 1

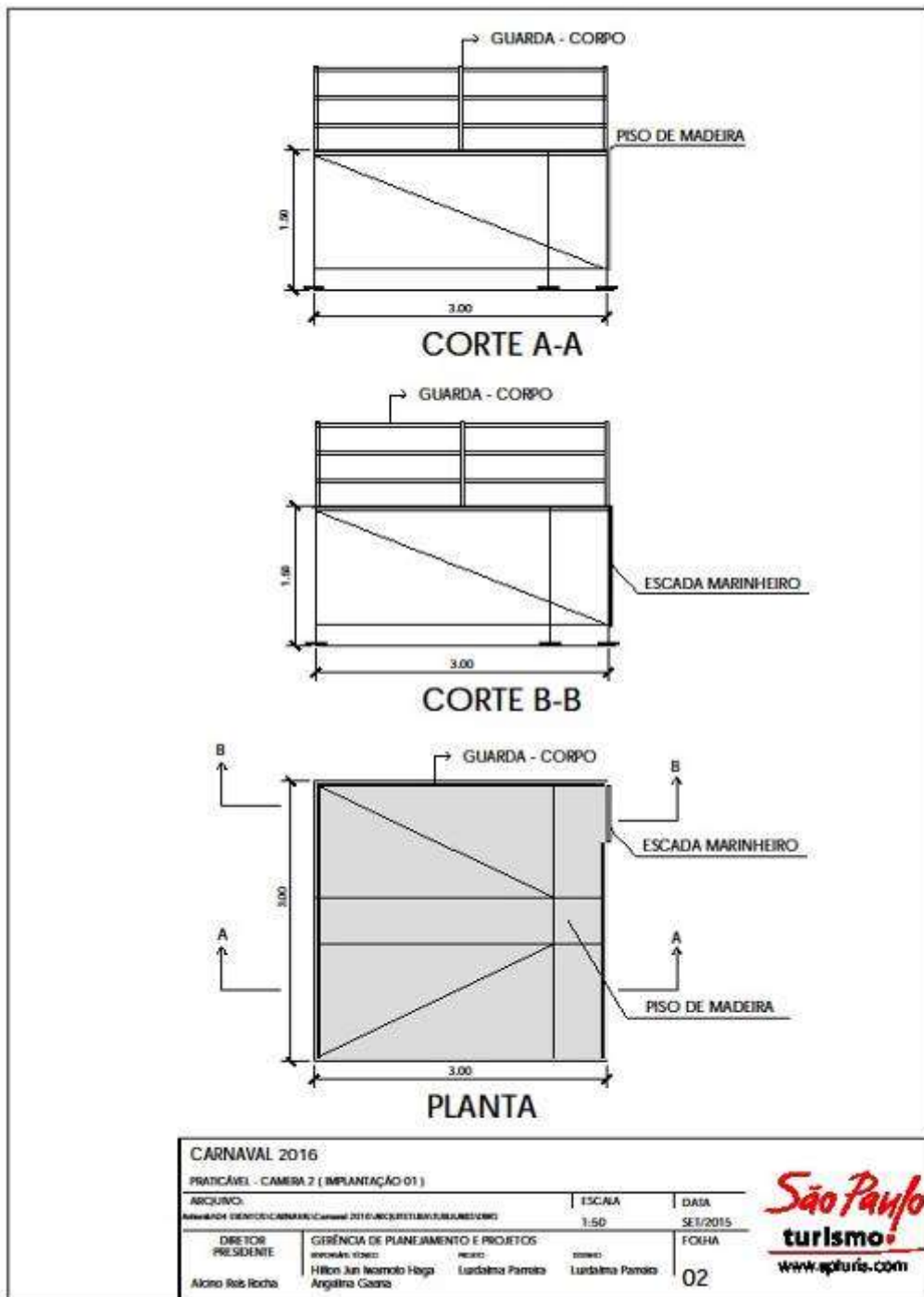


Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



FOLHA 2

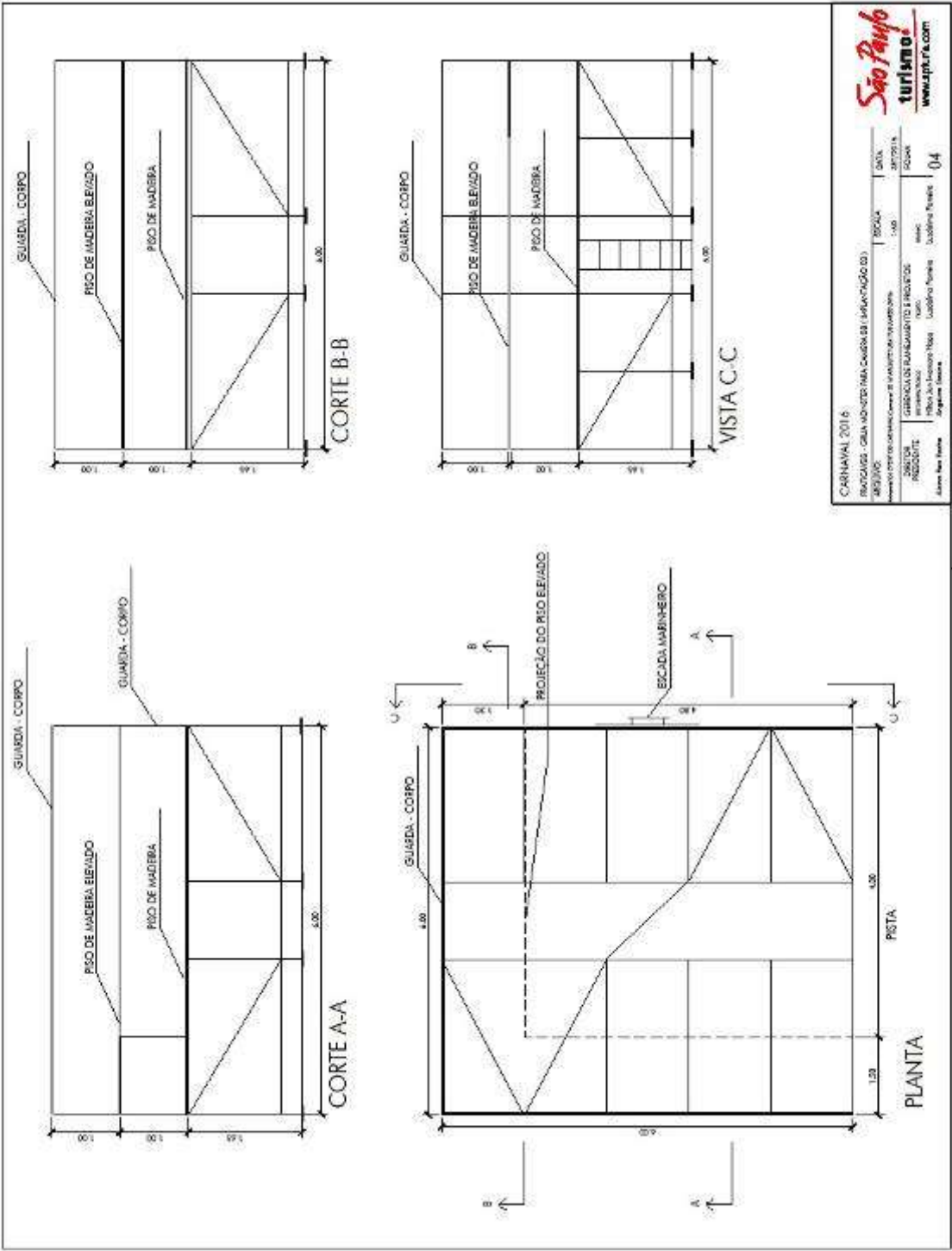


Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
 Gerência de Compras e Contratos
 Comissão Permanente de Licitações - CPL



FOLHA 3



São Paulo turismo
www.spturis.com

CARNAVAL 2016
 RUA JOÃO DE DEUS, 1086 - CAIABA 031 (MUNICÍPIO 03)
 05509-000

REVISÃO	DATA
01	20/07/14
PROJETO	SCALE
01	1:50

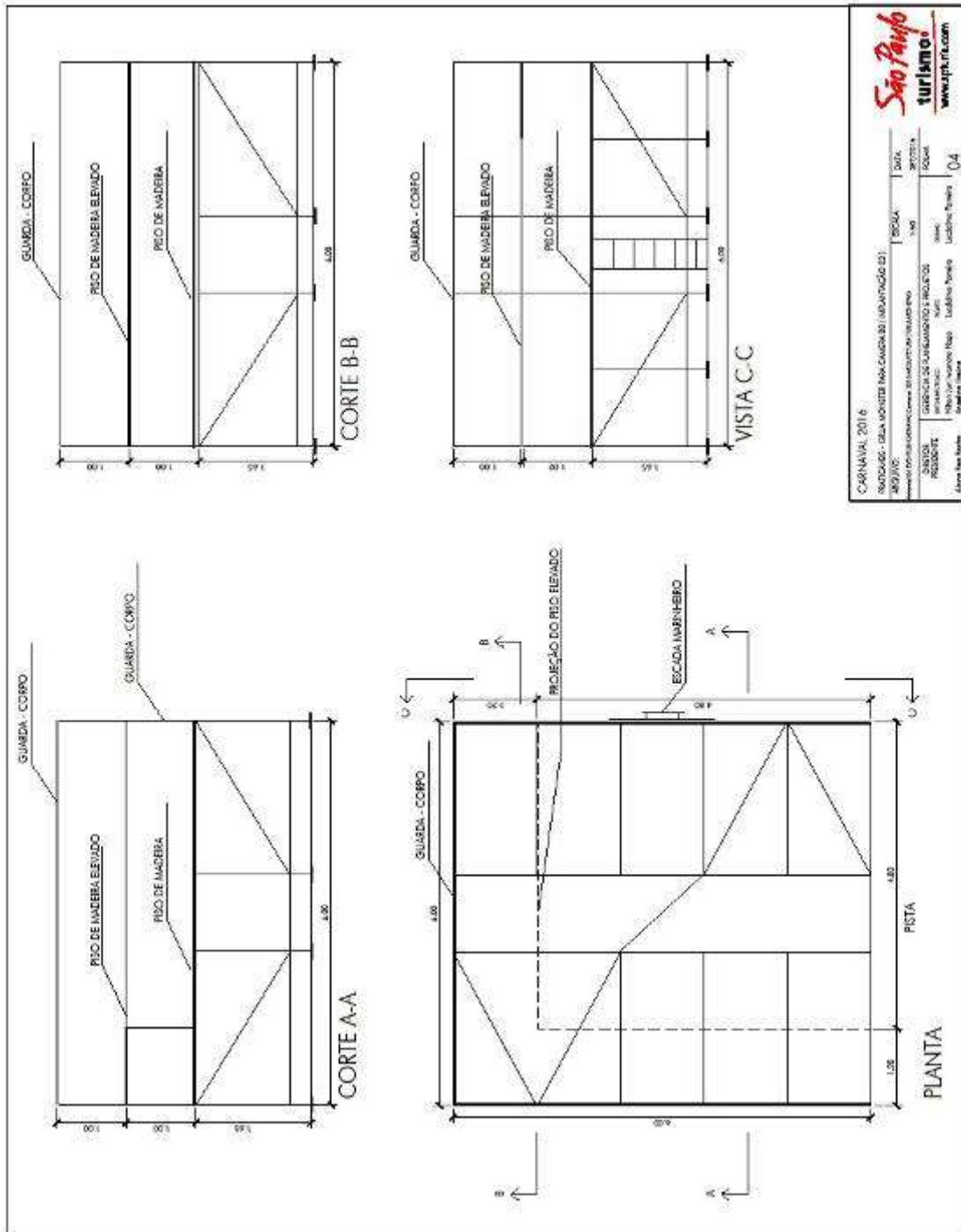
PROJETO: GALERIA DE MUSEUMS 2 e 3 - PISO 02
 LOCAL: Pólo do Ibirapuera - Lado Sul - Lado Sul - Lado Sul - Lado Sul
 Arquiteto: [Nome]

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
 Gerência de Compras e Contratos
 Comissão Permanente de Licitações - CPL



FOLHA 4

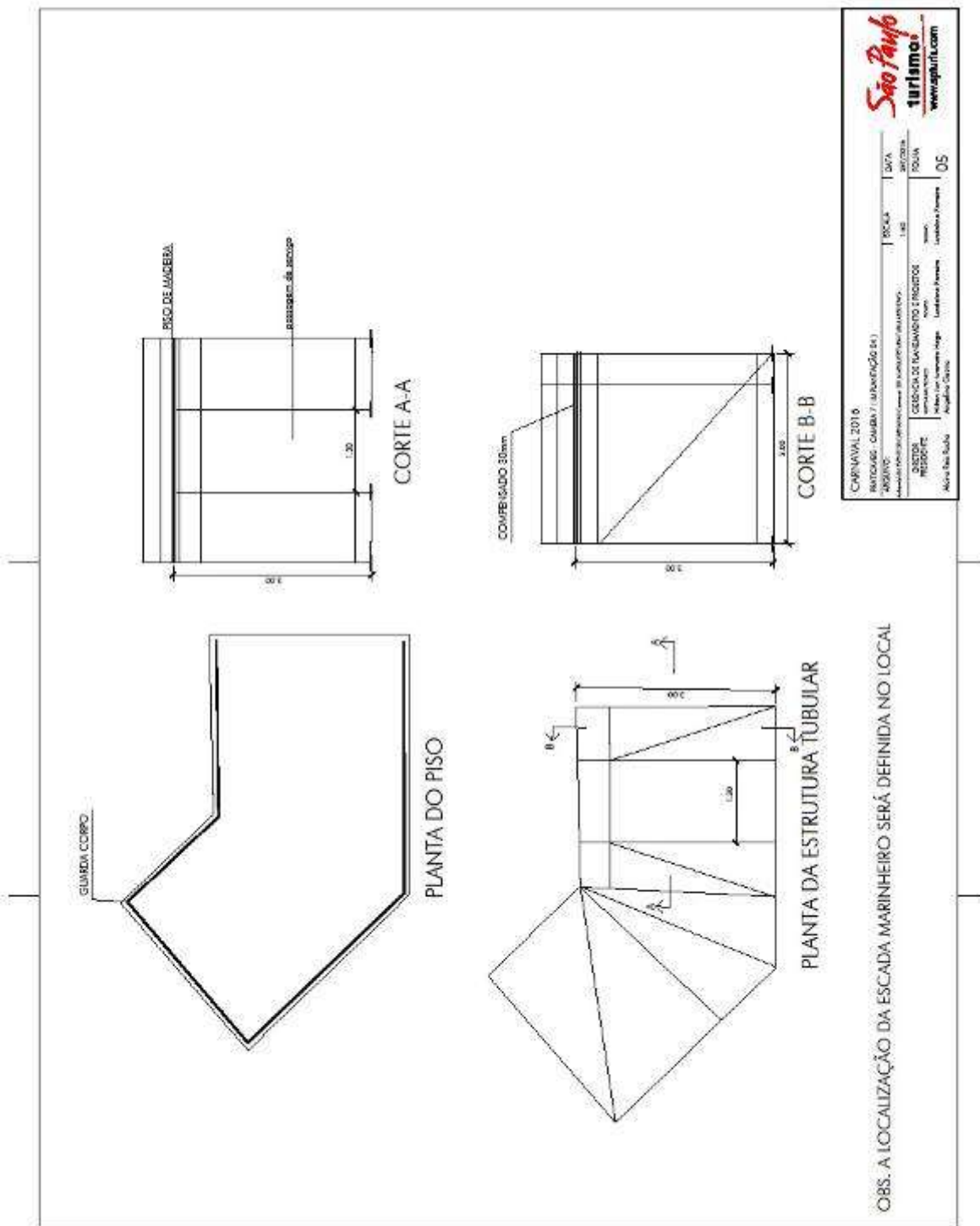


Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



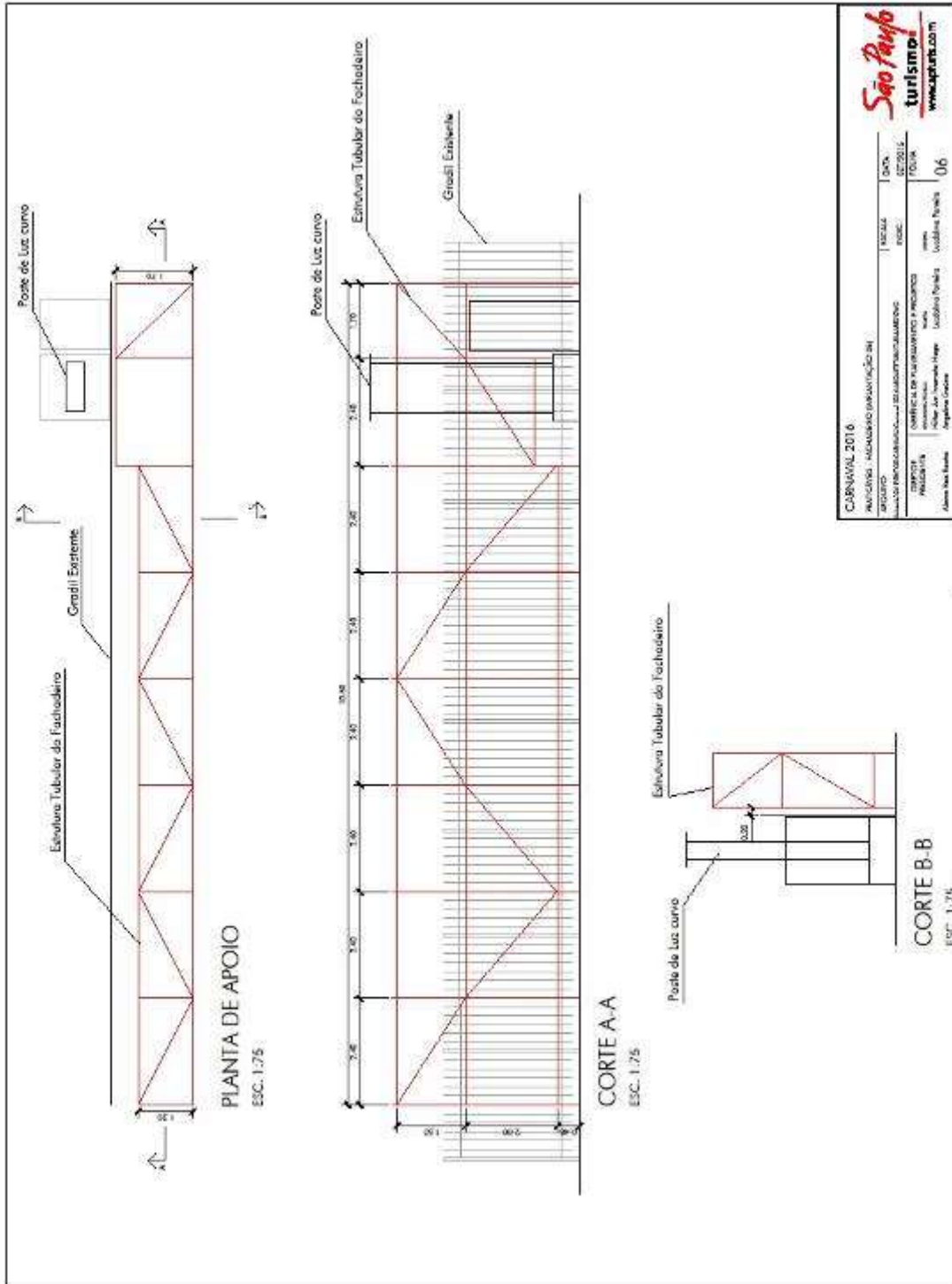
FOLHA 5



Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



FOLHA 6

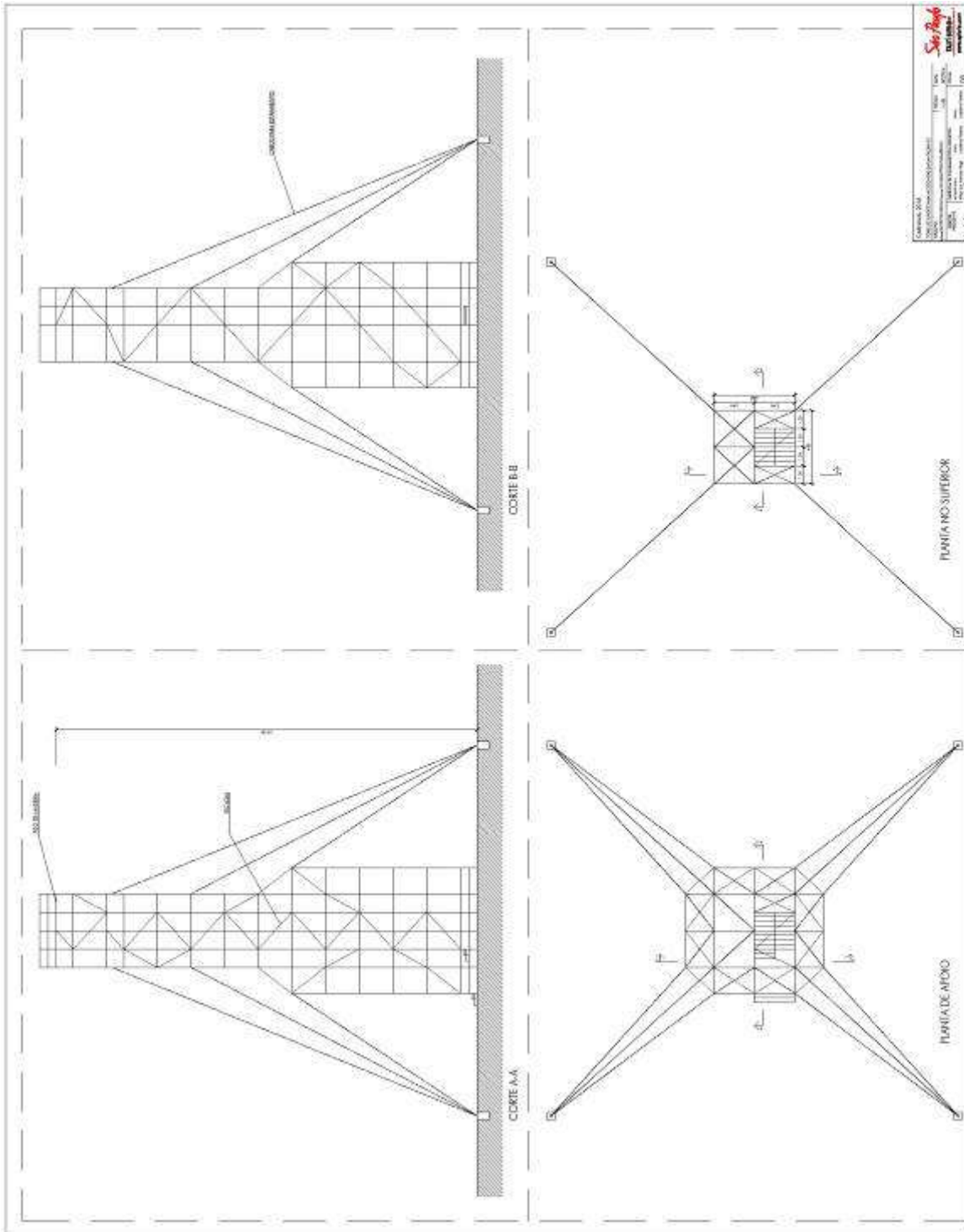


Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
 Gerência de Compras e Contratos
 Comissão Permanente de Licitações - CPL



FOLHA 8

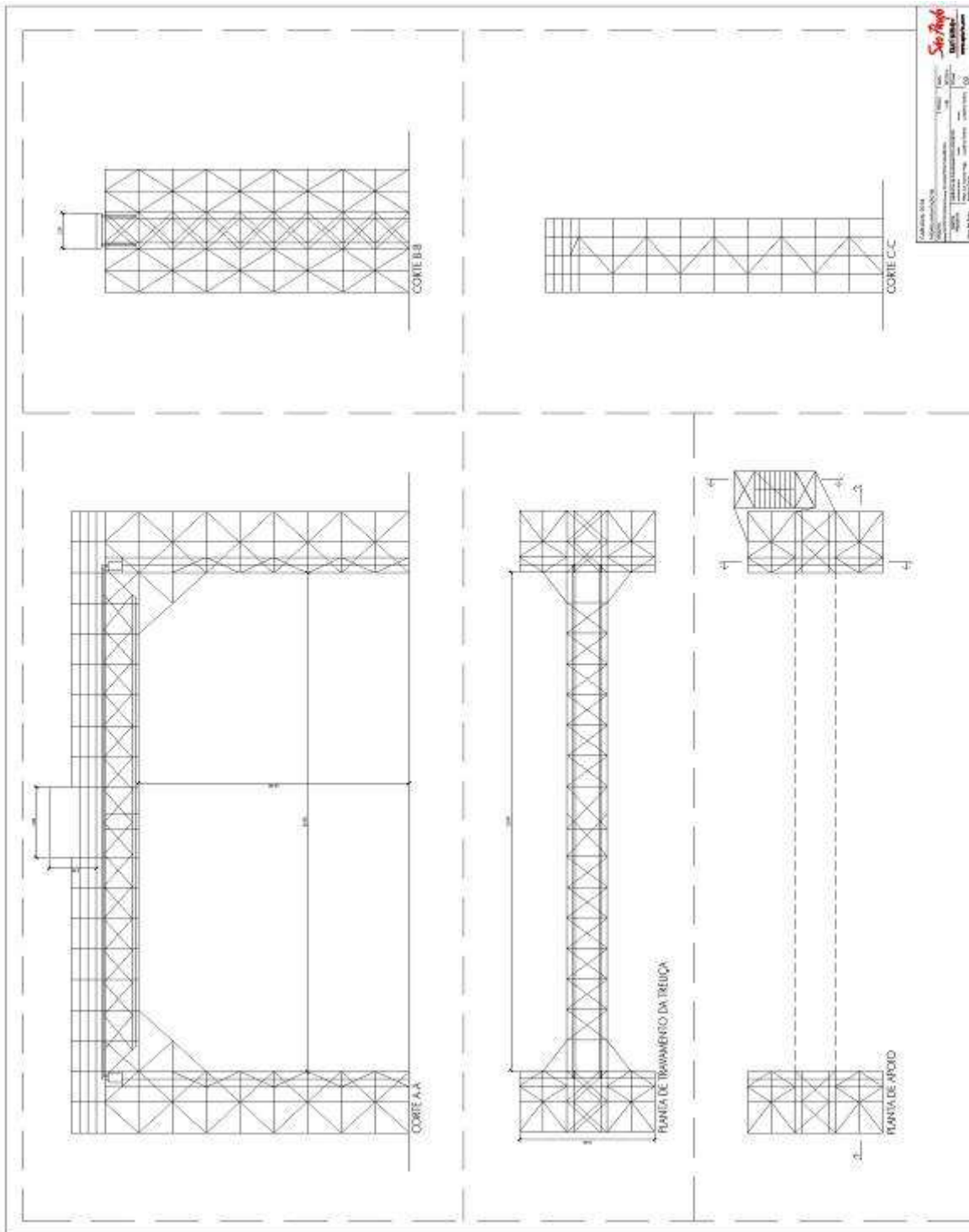


Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



FOLHA 9

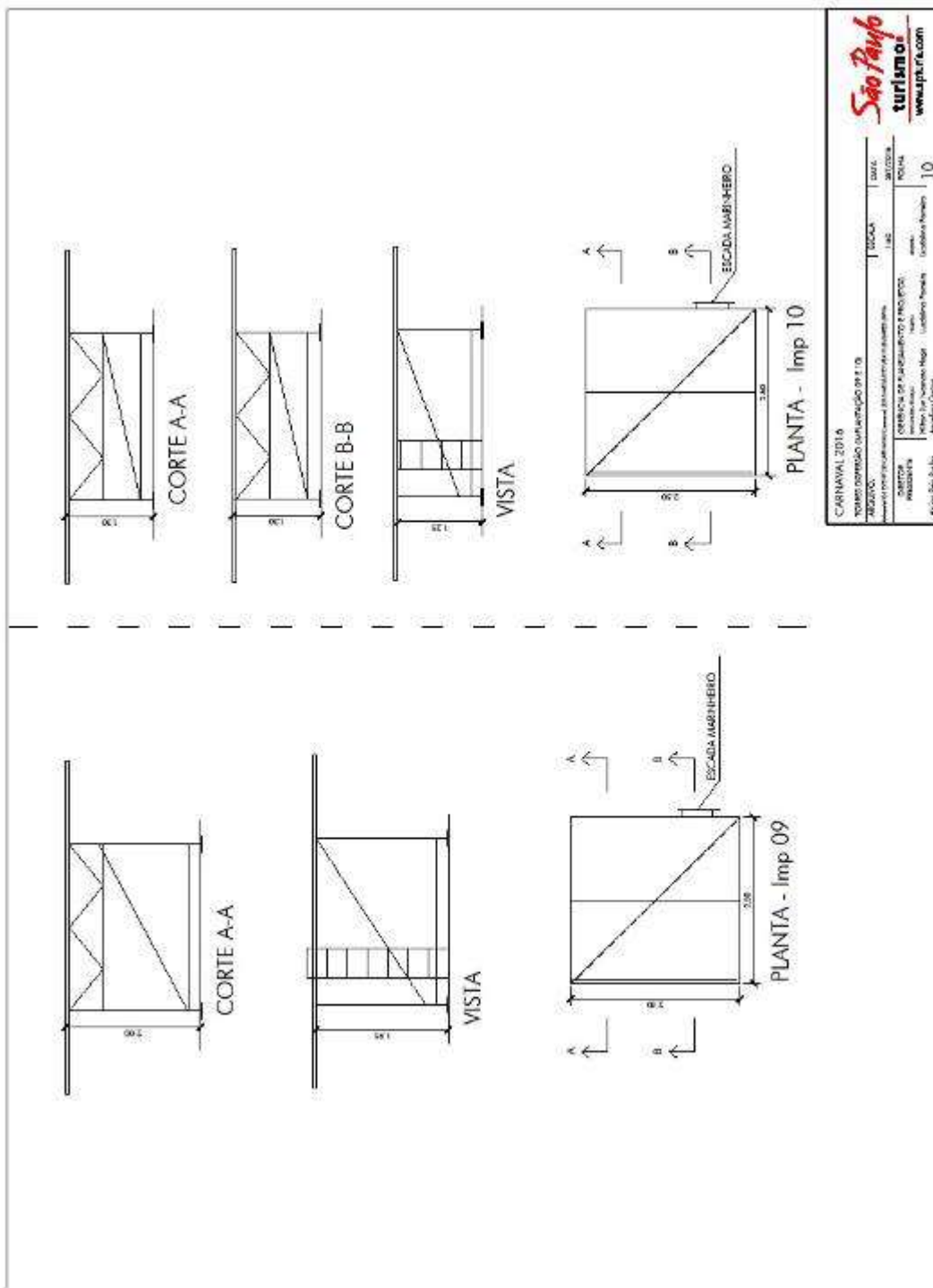


Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
 Gerência de Compras e Contratos
 Comissão Permanente de Licitações - CPL



FOLHA 10



São Paulo turismo
 www.spturis.com

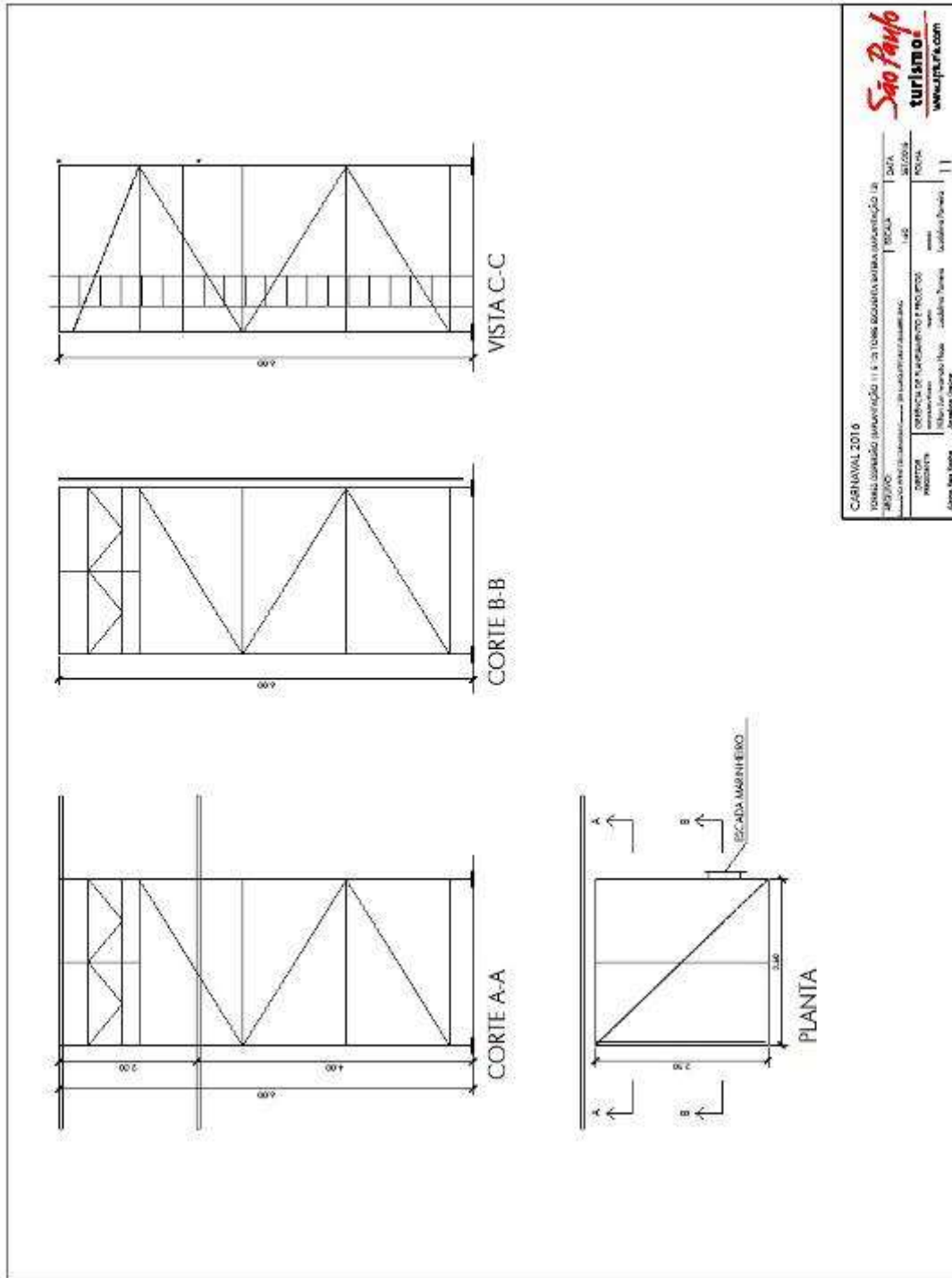
CARNAVAL 2016
 TOMADA DE PREÇOS QUANTITATIVO DE E. 09
 OBJETO: ...
 DATA: ...
 SELEÇÃO: ...
 Nº de Ordem: ...
 Nº de Licitação: ...
 Nº de Edital: ...
 Nº de Processo: ...
 Nº de Item: ...
 Nº de Folha: 10
 Nº de Páginas: ...
 Nº de Itens: ...
 Nº de Lances: ...
 Nº de Propostas: ...
 Nº de Envelopes: ...
 Nº de Envelopes: ...
 Nº de Envelopes: ...

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
 Gerência de Compras e Contratos
 Comissão Permanente de Licitações - CPL



FOLHA 11



São Paulo turismo
 www.spturis.com

CARIMBO 2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 115 - 13 TORRES BOCAIARA, BARRA D'AMARELA, 13

REVISÃO	DATA
01	10/05/2016

PROJETO DE ARQUITETURA E PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

DIRETOR: Alexandre de Moraes

PROJETADEUR: Alexandre de Moraes

LOCAL: Barra do Rio Negro

PROJETO: Barra do Rio Negro

Processo nº	Folha nº
1044/15	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151 / 15

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas tubulares no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo do Parque Anhembi, em atendimento ao evento “CARNAVAL 2016”, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 - No caso de Cooperativa: Atas das Assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**,

Processo nº	Folha nº
1044/15	



expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por intermédio da **“Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo”**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa) ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência (Anexo III-B), assinada pelo Representante Legal do Licitante sob as penas da Lei; a “Certidão de regularidade de ICMS/Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços”, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, será aceita somente na hipótese de impossibilidade de emissão da certidão negativa expedida pela PGE/SP no respectivo endereço eletrônico, conforme Resolução Conjunta SF/PGE nº 03 de 13/08/10.

1.2.5.1. Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Estado de São Paulo, a mesma deverá apresentar a Prova de Regularidade (Certidão Negativa de Débitos) do Estado onde a empresa está sediada e uma “Declaração”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, de que nada devem à Fazenda do Estado de São Paulo.

1.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** da empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da empresa estar sediada no município de São Paulo*);

1.2.7 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS)**, relativa à empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da mesma estar sediada fora do município de São Paulo*);

1.2.7.1 - Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar **“Declaração”**, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada (*item 1.2.7*)

1.2.8 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.9. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido em papel timbrado do atestante, constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja:

a) Passarela em estrutura tubular com dimensões maiores ou iguais às do objeto. A altura é de 18,00m (dezoito metros) e vão livre mínimo de 33,00m.

b) Torre em estrutura tubular com altura mínima de 10,00m;

1.3.1.1. Os comprovantes não poderão ser fracionados para efeito de contagem da quantidade requerida para esta habilitação, ou seja, para efeito de quantificação de área ou quantidades unitárias não poderão ser somadas áreas ou quantidades fracionadas em diversos atestados.

1.3.1.2. Poderão ser apresentados atestados distintos, sendo um para a passarela e outro para a torre.

1.3.1.3. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da filial da empresa licitante.

1.3.1.4. A fim de verificar a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a solicitação.

1.3.2 Comprovação da Licitante de possuir, relação jurídica válida, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que comprove desempenho anterior em

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



atividades de fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura tubulares compatíveis com o objeto da licitação.

1.3.2.1. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) Atestado(s) e no(s) respectivo(s) **CAT(s)**, devendo o mesmo ser **o responsável pela execução do serviço**. Em caso de substituição do profissional, o substituto deverá apresentar o mesmo tipo de atestado;

1.3.2.2. A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui relação jurídica válida com a licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou simples declaração da empresa contratante ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A.", Ficha de Registro de Empregado, ou anotação na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (CREA). Deverá ser comprovada a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da contratação.

1.3.3. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica da empresa licitante no CREA da região em que a mesma estiver vinculada;

1.3.4. Certidão de Registro de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro(a) Responsável Técnico **da CAT** (que atuará nos serviços) da empresa licitante, no CREA;

1.3.5. "Comprovante de Vistoria – in loco", atestado pelo Responsável Legal da SÃO PAULO TURISMO S.A. (modelo constante, como sendo o ANEXO V, que é parte integrante deste Edital), comprovando que a empresa vistoriou "in loco" as instalações da SÃO PAULO TURISMO S.A. e que, portanto, conhece as condições do referido local, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação. Para a respectiva vistoria técnica a empresa deverá observar o disposto no item "Vistoria Técnica".

1.3.5.1. Para a respectiva vistoria técnica a empresa deverá se fazer representar no Prédio da Engenharia da SÃO PAULO TURISMO S.A., à Rua Prof. Milton Rodrigues, Portão 31, Parque Anhembi, São Paulo-SP, por intermédio de representante **devidamente identificado**, após o necessário agendamento prévio com a fiscalização da DIE, das 09hs às 17hs, através do telefone 2226-0767 ou 2226-0546 Arqta Luzdalma Baptista ou Engº Sergio Miura. Nas datas/horas agendadas e o atraso máximo será de 15 (quinze) minutos.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal 11488/07, a licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante , e deverá ser emitida na data desta licitação.

Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na LC-123/06 e na LC-147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL)** da SÃO PAULO TURISMO S.A.. Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "sine qua non" para a devida habilitação da licitante no certame.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ da empresa **licitante**.
 - 4.1) Quando a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando a empresa licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios, se forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, não serão aceitos e acarretarão a desclassificação da licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. (SPTuris) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças da SPTuris a cada pagamento.
7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. Todas as certidões deverão estar válidas na data da Sessão Pública desta licitação.
9. O^(a) pregoeiro^(a) poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A., no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pela licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.**

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151 / 15

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas tubulares no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo do Parque Anhembi, em atendimento ao evento "CARNAVAL 2016", conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151 / 15

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas tubulares no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo do Parque Anhembi, em atendimento ao evento “CARNAVAL 2016”, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP ou COOPERATIVA conforme art. 34 da Lei Federal 11.488/07, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151 / 15

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.5 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas tubulares no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo do Parque Anhembi, em atendimento ao evento “CARNAVAL 2016”, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, que não está
sujeita ao recolhimento de ICMS, e, portanto, não há emissão em seu nome de certidão
de regularidade do referido tributo, expedida pela **Procuradoria Geral ou Secretaria da
Fazenda Estadual.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151 / 15

ANEXO III – C - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.7.1
DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas tubulares no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo do Parque Anhembi, em atendimento ao evento “CARNAVAL 2016”, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no item 1.2.7.1 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de
São Paulo e portanto nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos
Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos
Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151 / 15

ANEXO III – D - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.5.1 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas tubulares no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo do Parque Anhembi, em atendimento ao evento “CARNAVAL 2016”, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no item 1.2.5.1 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada como contribuinte
no Estado de São Paulo e portanto nada deve à Fazenda do Estado de São Paulo.

Esta declaração **acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Estaduais** referente a regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços desta empresa, **ou ainda acompanha a Declaração modelo Anexo III-B.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151 / 15

ANEXO III – E - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas tubulares no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo do Parque Anhembi, em atendimento ao evento “CARNAVAL 2016”, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:
CNPJ:
Insc. Estadual:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Modelo de planilha a ser preenchida (disponibilizada em www.spturis.com)

ITEM	CÓDIGO		QTD.	UNID.	CUSTOS UNIT.	CUSTOS TOTAIS SEM BDI	CUSTO BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	BDI ADOPTADO %
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.1	TORRES					R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	17 B 001	CPU	1,00	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TORRE EM ESTRUTURA TUBULAR COM SISTEMA DE ENCAIXE GALVANIZADO, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ANTENAS DE MICROONDAS	-	-	-	
	17 B 002	CPU	5,00	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TORRE EM ESTRUTURA TUBULAR COM SISTEMA DE ENCAIXE GALVANIZADO, PARA INSTALAÇÃO DO SUPORTE DE ILUMINAÇÃO DA DISPERSÃO E ESQUENTA BATERIA	-	-	-	
1.2	PASSARELA					R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	17 B 003	CPU	1,00	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRICO EM ESTRUTURA TUBULAR COM SISTEMA DE ENCAIXE GALVANIZADO, PARA APOIO DE PRATICÁVEL DE TV (PASSARELA)	-	-	-	
1.3	PRATICÁVEIS					R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	17 B 004	CPU	1,00	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEL DESCOBERTO EM EQUIPAMENTO TUBULAR DE ENCAIXE E CHAPA DE RESINADO COLAGEM FENÓLICA (CÂMERAS 2)	-	-	-	
	17 B 005	CPU	1,00	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEL DESCOBERTO EM EQUIPAMENTO TUBULAR DE ENCAIXE E CHAPA DE RESINADO COLAGEM FENÓLICA (CÂMERAS 4)	-	-	-	
	17 B 006	CPU	1,00	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEL DESCOBERTO EM EQUIPAMENTO TUBULAR DE ENCAIXE E CHAPA DE RESINADO COLAGEM FENÓLICA - (CÂMERA 7)	-	-	-	
	17 B 007	CPU	1,00	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEL DESCOBERTO EM EQUIPAMENTO TUBULAR DE ENCAIXE E CHAPA DE RESINADO COLAGEM FENÓLICA - (CÂMERA 8)	-	-	-	
	17 B 008	CPU	1,00	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEL DESCOBERTO EM EQUIPAMENTO TUBULAR DE ENCAIXE E CHAPA DE RESINADO COLAGEM FENÓLICA - (CÂMERA 10)	-	-	-	
1.4	ANDAIMES					R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	17 B 009	CPU	1,00	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TIPO FACHADEIRO EM EQUIPAMENTO TUBULAR DE SISTEMA DE ENCAIXE GALVANIZADO	-	-	-	
2	PREÇO TOTAL								
2.1	Custo Parcial					valor parcial sem BDI	valor BDI	valor parcial com BDI	
2.1.1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					-	-	-	
					CUSTO TOTAL	-	-	-	
2.2	Preço Total							R\$ -	
					CUSTO TOTAL + BDI				

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL
Garantia (quando houver):
Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Obs.: 1) *Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;*

2) *A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.*

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações dentro da esfera do Município de São Paulo.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº **151 / 15** foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **151 / 15**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **151 / 15**, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **151 / 15** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **151 / 15**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO antes da abertura oficial das propostas; e
 - (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
 - (f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao Pregão Eletrônico **151 / 15**.

Data e assinatura do representante legal

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151 / 15

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas tubulares no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo do Parque Anhembi, em atendimento ao evento “CARNAVAL 2016”, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. E A _____.

Contrato GCO n.º __ / __

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sob o regime de empreitada por preço global, com fundamento no decidido no **Processo de Compras nº 1044/15, Pregão Eletrônico 151 / 15**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, da Lei Complementar 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos no âmbito da Anhembi (antiga denominação da São Paulo Turismo S/A), e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



			Preço Total R\$
--	--	--	-----------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de ... (.....) meses, tendo seu início no dia ___ e término no dia _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução do contrato será de (.....) meses, tendo seu início no dia ___ e término no dia _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Gerência de Planejamento e Projetos;
- prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação do serviço e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da São Paulo Turismo S/A, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou de municípios fora da Capital de São Paulo, esta deve ser encaminhada para o email rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20%.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado em 02 parcelas, cada qual correspondente à etapa medida, e no 15º (décimo quinto) dia consecutivo a contar da aprovação da medição pela DIE, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da São Paulo Turismo S/A, desde que cumprido o procedimento disposto no parágrafo primeiro e conforme cronograma abaixo, **em tempo hábil para que seja encaminhada ao setor competente para as devidas providências**, sendo efetuado diretamente na conta corrente nº. ..., agência, de titularidade da CONTRATADA, no BANCO.... e mediante consulta ao CADIN, comprovando a não inscrição da CONTRATADA.

Recaindo o último dia do prazo num sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser feito até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em Banco determinado, pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher a tal determinação.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) Gerente de Planejamento e Projetos, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

A CONTRATADA, no ato de assinatura do contrato, obriga-se a prestar uma garantia, na modalidade _____, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou da multas aplicadas à empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por hora que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4)- irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5)- condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o Contratado idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da São Paulo Turismo S.A. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b desta cláusula não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial da Cidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação de serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços, deverá ser requerida judicialmente, mediante

Processo nº	Folha nº
1044/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em ____ de ____ de ____.

**SÃO PAULO TURISMO S/A – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –
TESTEMUNHAS**

.....

Processo nº	Folha nº
1044/15	

72 de 72

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151 / 15

ANEXO V – COMPROVANTE DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas tubulares no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo do Parque Anhembi, em atendimento ao evento “CARNAVAL 2016”, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

COMPROVANTE DE VISTORIA “in loco”

Declaramos que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ
sob Nº _____, Representada pelo Sr(a)
_____, RG nº
_____, compareceu às instalações do Parque Anhembi, tomando
ciência e vistoriando as condições do referido local, as suas instalações, as estruturas
existentes a serem incorporadas ao Sistema, os espaços físicos e as medidas, as
características e as necessidades do serviço e/ou fornecimento que será prestado, bem
como os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação do objeto
da licitação, promovida pelo Pregão Eletrônico 151 / 15, visando a contratação de serviço
de engenharia e instalação de estruturas tubulares para o Carnaval 2016 no Pólo Cultural
e Esportivo Grande Otelo”.

São Paulo, SP de _____ de 2.015

Representante da Empresa

Representante SP Turis